



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

COMPRA DIRETA Nº. 06/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021
JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto
01	04	Unidade	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP M127FN (283-A).
02	08	Unidade	TONER COMPATIVEL HP LASERJET M1212NF MFP (285-A).
03	04	Unidade	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP 521 (H-601)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter em funcionamento as impressoras da Câmara Municipal, dessa forma, a aquisição de toners continua sendo essencial e imprescindível para a execução dos trabalhos e eficácia no andamento das atividades, enquanto os equipamentos existentes mantiverem sua vida útil e permanecerem em bom estado de conservação.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado) **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.** Vigência.*



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR				CONTATO		TELEFONE		
01 – A. A. CASA DO TONER COMERCIO DE TONER LTDA				CLARICE		(43) 3321-3362		
02 – 28.405.890 RAFAEL HENRIQUE CIRILO GONGORA				RAFAEL		(43) 99834-1732		
03 – CRISTIANO RAFAEL ROMANO CORAL 02398497950				RAFAEL		(43) 99990-1152		
04 – EXP INFORMATICA LTDA				MARCOS		(43) 3262-2764		
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	MÉDIA
01	04	Unid.	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP M127FN (283-A).	240,00	240,00	183,60	200,00	215,90
02	08	Unid.	TONER COMPATIVEL HP LASERJET M1212NF MFP (285-A).	400,00	480,00	367,20	384,00	407,80
03	04	Unid.	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP 521 (H-601)	520,00	580,00	498,00	756,00	588,00
TOTAL				1.160,00	1.300,00	1.048,80	1.590,00	1.211,70
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO				1.211,70				
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO				1.048,00				

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **CRISTIANO RAFAEL ROMANO CORAL 02398497950**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, e as empresas apresentaram suas Propostas, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **CRISTIANO RAFAEL ROMANO CORAL 02398497950**, cujo valor de **R\$ 1.048,80 (Um mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados e entregue na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12- LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (Itens).

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

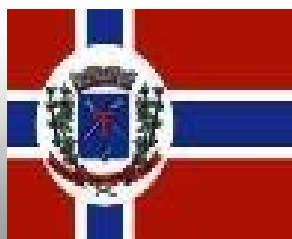
13.6. Impedidos de licitar

13.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;

13.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 27 junho de 2025.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO